



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e insumos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim – MA**, de acordo com as especificações quantidades e condições contidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares, justificam-se para atender as necessidades de prover atendimento digno para os usuários da saúde pública municipal de Pindaré Mirim, de acordo com as demandas estabelecidas e elaborada por profissional competente da área técnica e teve sua demanda baseada nas necessidades dos munícipes que fazem uso da rede pública de saúde e de acordo com a necessidade de medicamentos e insumos para prover capacidade à secretaria municipal de saúde de fornecer atendimento digno aos usuários que fazem uso dos atendimentos fornecidos por Pindaré Mirim - MA.

2.2. SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o levantamento das necessidades junto a Secretaria Municipal envolvida

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

GRUPO I – MEDICAMENTO HOSPITALAR					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Aas cx. C/ 500 comp	Cx	60	R\$ 90,16	R\$ 5.409,60
2	Adrenalina cx c/ 100 amp	Cx	50	R\$ 496,90	R\$ 24.845,17
3	Albendazol comprimido	Cx	12	R\$ 102,18	R\$ 1.226,16
4	Albendazol susp cx c/ 200 frascos	Fr	12	R\$ 661,18	R\$ 7.934,12
5	Anlodipino comprimido	Cx	36	R\$ 44,25	R\$ 1.593,00
6	Ambroxol xarop adulto	Fr	24	R\$ 6,00	R\$ 144,08
7	Ambroxol xarop pediatria	Fr	24	R\$ 6,16	R\$ 147,92
8	Aminofilina inj cx c/ 50 amp.	Cx	24	R\$ 205,54	R\$ 4.933,04
9	Amoxicilina sup	Fr	24	R\$ 515,85	R\$ 12.380,32
10	Ampicilina 1g cx c/50 frasco	Cx	72	R\$ 470,59	R\$ 33.882,72
11	Ampicilina de 500 mg c/ 840 und	Cx	36	R\$ 832,48	R\$ 29.969,28
12	Amplictil cx c/ 10 ampolas	Cx	24	R\$ 165,29	R\$ 3.967,04
13	Atropina cx c/ 100 amp	Cx	36	R\$ 186,19	R\$ 6.702,84
14	Atrovent frasc	Fr	12	R\$ 79,90	R\$ 958,76
15	Bicarbonato de sodio cx c/ 50 amp.	Cx	12	R\$ 467,30	R\$ 5.607,56
16	Bromopida cx c/ 50 ampolas	Cx	120	R\$ 300,99	R\$ 36.118,40
17	Buscopam composto cx c/ 100 amp.	Cx	150	R\$ 334,95	R\$ 50.242,50
18	Buscopam simples cx c/ 100 amp.	Cx	120	R\$ 369,64	R\$ 44.356,80
19	Captopril 25 mg cx c/ 500 comp	Cx	60	R\$ 57,37	R\$ 3.442,40
20	Captopril 50 mg cx c/ 500 comp	Cx	60	R\$ 121,37	R\$ 7.282,40
21	Cefalexina susp	Fr	12	R\$ 15,65	R\$ 187,84
22	Cefalotina 1g cx c/50 unid	Cx	50	R\$ 1.506,78	R\$ 75.339,17
23	Ceftriaxona 1g cx c/100 unid	Cx	180	R\$ 121,37	R\$ 21.847,20
24	Cetoprofeno injetável c/ 50 und	Cx	72	R\$ 226,71	R\$ 16.322,88
25	Cimetidine injetável c/ 100 und	Cx	90	R\$ 1.724,54	R\$ 155.208,90
26	Cinazina de 25 mg comprimido	Cx	60	R\$ 40,58	R\$ 2.434,60
27	Ciprofloxacina injetável de 100 mg c / 80 und	Cx	24	R\$ 5.707,95	R\$ 136.990,72
28	Cloreto de potassio 10% inj cxc/200 amp	Cx	12	R\$ 303,44	R\$ 3.641,28
29	Cloreto de sódio 10% inj cxc/200 amp	Cx	12	R\$ 221,13	R\$ 2.653,60
30	Cloridato de amidarona 200 mg c/ 30 und	Cx	24	R\$ 124,12	R\$ 2.978,80
31	Cloridato de lidocaina 2% geléia	Cx	24	R\$ 928,04	R\$ 22.273,04
32	Cloridrato de tramadol 10 mg/ 20 und cx c/50	Cx	24	R\$ 176,29	R\$ 4.230,96
33	Complexo b cx c/ 100 ampolas	Cx	120	R\$ 350,76	R\$ 42.090,80
34	Clorafenicol injetável c / 50 und	Cx	24	R\$ 1.101,36	R\$ 26.432,72
35	Desnolol inj cxc/50 amp	Cx	60	R\$ 348,95	R\$ 20.937,20
36	Dexametasona 2mg injetavel cxc/50 amp	Cx	300	R\$ 154,92	R\$ 46.475,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 106
Proc. nº 53/21
Rubrica \$

37	Dexametazona susp c/120 ml und	Fr	12	R\$ 106,20	R\$ 1.274,44
38	Dexclufeniramina xarope	Fr	12	R\$ 17,10	R\$ 205,16
39	Diazepam ampolas 5 mg cx c/ 50 amp	Cx	72	R\$ 11,48	R\$ 826,32
40	Diazepam ampolas 10 mg cx c/ 50 amp	Cx	35	R\$ 13,65	R\$ 477,87
41	Diclofenaco (75mg) cxc/100 amp	Cx	300	R\$ 174,05	R\$ 52.215,00
42	Diclofenaco gotas	Fr	12	R\$ 9,65	R\$ 115,80
43	Digoxina comprimido c/ 500 und	Cx	72	R\$ 170,66	R\$ 12.287,52
44	Dipirona comprido cxc/500 comp	Cx	24	R\$ 394,47	R\$ 9.467,20
45	Dipirona gotas cx c/ 100 und	Cx	12	R\$ 297,37	R\$ 3.568,44
46	Dipirona inj cxc/100amp	Cx	300	R\$ 157,84	R\$ 47.353,00
47	Dolantina inj cx c/ 50 amp	Cx	12	R\$ 3.402,03	R\$ 40.824,36
48	Dopamina cx c/ 100 amp	Cx	12	R\$ 390,61	R\$ 4.687,32
49	Dormonide injetável c/ 5 ampolas	Cx	24	R\$ 467,67	R\$ 11.224,16
50	Droprapizina frasc	Fr	120	R\$ 61,46	R\$ 7.375,20
51	Efortil cx c/06 amp	Cx	360	R\$ 60,11	R\$ 21.638,40
52	Enalapril comp cxc/500 comprimido	Cx	36	R\$ 330,59	R\$ 11.901,12
53	Ergotrate cxc/ 50 amp	Cx	72	R\$ 684,53	R\$ 49.285,92
54	Eritromicina suspensão	Fr	12	R\$ 13,43	R\$ 161,12
55	Fenitoina 50 mg cx c/50	Cx	10	R\$ 332,27	R\$ 3.322,67
56	Fernegan injetável 25 mg/ml	Cx	48	R\$ 242,75	R\$ 11.652,00
57	Fernobarbital 100 mg cx c/50 und	Cx	10	R\$ 21,51	R\$ 215,07
58	Fernobarbital 200 mg cx c/50 und	Cx	10	R\$ 43,02	R\$ 430,23
59	Fosfato de clindamicina 150 mg cx c/50 amp	Cx	36	R\$ 559,11	R\$ 20.127,84
60	Florax adulto c/ 100 und flaconete	Cx	12	R\$ 245,84	R\$ 2.950,04
61	Florax infantil c/ 100 und flaconete	Cx	12	R\$ 242,75	R\$ 2.913,00
62	Furosemida injetavel cx c/ 60 amp	Cx	96	R\$ 102,06	R\$ 9.797,76
63	Gentamicina 40mg inj cx c/ 100	Cx	72	R\$ 384,37	R\$ 27.674,64
64	Gentamicina 80mg inj cx c/ 100	Cx	120	R\$ 291,94	R\$ 35.032,40
65	Glibenclamida 5mg cx c/450 comp	Cx	600	R\$ 25,82	R\$ 15.490,00
66	Gluconato de calcio cx c/ 200 amp	Cx	12	R\$ 3.606,42	R\$ 43.277,04
67	Haldol 5 mg cx c/ 50 amp	Cx	36	R\$ 1.150,51	R\$ 41.418,24
68	Heparina sódica 5.000ui/5ml c/ 25 frascos	Cx	24	R\$ 2.016,92	R\$ 48.406,08
69	Hidralazina 20mg cxc/50 amp	Cx	50	R\$ 1.301,75	R\$ 65.087,50
70	Hidroclorotiazida 25 mg c/ 30 und	Cx	48	R\$ 3,64	R\$ 174,72
71	Hidrocortisona 100 mg cx c/ 50 amp	Cx	96	R\$ 536,67	R\$ 51.520,32
72	Hidrocortisona 500 mg cx c/ 50 amp	Cx	80	R\$ 1.044,15	R\$ 83.532,00
73	Lidocaina 2% cxc/25 und	Cx	120	R\$ 221,51	R\$ 26.580,80
74	Maleato de enalapril de 20 mg comprimido	Cx	24	R\$ 18,07	R\$ 433,76
75	Manitol 20% cx c/ 50frasco	Cx	12	R\$ 884,19	R\$ 10.610,32
76	Mebendazol comp.	Cx	12	R\$ 7,45	R\$ 89,40
77	Mebendazol susp	Cx	12	R\$ 365,69	R\$ 4.388,24
78	Metformina 850mg cxc/200 comp	Cx	72	R\$ 131,53	R\$ 9.470,40
79	Metidopa 500mg cx c/ 500 comp	Cx	50	R\$ 1.302,03	R\$ 65.101,50
80	Metronidazol injetavel und c/ 60 und	Cx	72	R\$ 768,30	R\$ 55.317,84
81	Metronidazol suspensão und c/ 25	Cx	12	R\$ 7,76	R\$ 93,16
82	Morfina 100 mg c / 60 und	Cx	36	R\$ 744,71	R\$ 26.809,56
83	Neocaina 5% pesada c/ 40 amp	Cx	96	R\$ 2.172,04	R\$ 208.516,16
84	Neomicina + baci	Cx	12	R\$ 6,39	R\$ 76,68
85	Nifedipina de 20 mg c / 30 und	Cx	60	R\$ 12,33	R\$ 739,60
86	Nifedipina de 20 mg sublingual c/ 30 und	Cx	60	R\$ 13,83	R\$ 829,80
87	Nimesulida gotas cx c/ 50 und	Cx	12	R\$ 257,92	R\$ 3.095,04
88	Nistantina suspensão	Cx	12	R\$ 10,04	R\$ 120,52
89	Nootropil injetael cx c/ 12 ampolas	Cx	180	R\$ 120,22	R\$ 21.639,00
90	Oleo mineral	Cx	12	R\$ 4,84	R\$ 58,04
91	Omeprazol injetável	Cx	10	R\$ 4.947,70	R\$ 49.477,03
92	Oxacilina 500mg cxc/100 frasc	Cx	36	R\$ 838,89	R\$ 30.199,92
93	Oxitocina cx c/ 50 amp	Cx	72	R\$ 232,01	R\$ 16.704,72
94	P.v.p.i. dergermante cx c/ 12 und	Cx	36	R\$ 618,50	R\$ 22.266,00
95	Parecetamol cx c/ 500 comp	Cx	48	R\$ 162,25	R\$ 7.788,00
96	Paracetamol gotas cx c/ 100 frasc	Cx	12	R\$ 222,40	R\$ 2.668,76
97	Penicilina benzatina de 1200 mg	Cx	50	R\$ 1.492,71	R\$ 74.635,50
98	Penicilina benzatina de 600 mg	Cx	50	R\$ 1.535,39	R\$ 76.769,67
99	Penicilina cristalina 5000 mg	Cx	12	R\$ 1.382,85	R\$ 16.594,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 107
Proc. nº 53/21
Rubrica 18

100	Polifix 02 vias pct c/ 50 und	Cx	240	R\$ 120,49	R\$ 28.918,40
101	Prednisona 5 mg comprimido c/ 20 und	Cx	24	R\$ 57,92	R\$ 1.390,08
102	Procaina de 400 cx c/ 50 amp	Cx	24	R\$ 796,42	R\$ 19.114,00
103	Propionato 40 mg c/ 30	Cx	36	R\$ 5,16	R\$ 185,88
104	Sabutamol xarope	Cx	12	R\$ 234,74	R\$ 2.816,88
105	Simeticoma frasc cx c/ 100 frasc.	Cx	24	R\$ 506,74	R\$ 12.161,84
106	Soro fisiológico (500ml) cx c/24 cx c/ 24 und	Cx	360	R\$ 182,06	R\$ 65.542,80
107	Soro fisiológico de 100 mg	Cx	72	R\$ 130,27	R\$ 9.379,68
108	Soro fisiológico de 250 mg c/ 30 und	Cx	72	R\$ 191,17	R\$ 13.764,00
109	Soro glicofisiológico (500ml) cx c/ 24 und	Cx	360	R\$ 226,42	R\$ 81.511,20
110	Soro glicosado (500ml) cx c/ 24 und	Cx	300	R\$ 184,65	R\$ 55.396,00
111	Sais para reidratação oral c/ 50	Cx	24	R\$ 232,37	R\$ 5.576,96
112	Soro ringue lactato (500ml) cx c/ 24 und	Cx	240	R\$ 191,16	R\$ 45.878,40
113	Soro ringue simples (500ml) cx c/ 24 und	Cx	240	R\$ 201,68	R\$ 48.404,00
114	Sufadiazina de prata	Pote	120	R\$ 94,06	R\$ 11.287,60
115	Sulfametoxazol+trimetrotina comp unid	Cx	12	R\$ 0,33	R\$ 3,92
116	Sulfametoxazol+trimetrotina susp unid	Fr	24	R\$ 6,21	R\$ 148,96
117	Sulfato de magnésio cxc/ 200 amp	Cx	12	R\$ 2.852,31	R\$ 34.227,76
118	Tentral 100 mg injetável	Cx	8	R\$ 60,11	R\$ 480,85
119	Tramal cx c/50	Cx	30	R\$ 760,81	R\$ 22.824,30
120	Transamin 50mg cxc/06 unid	Cx	240	R\$ 14,06	R\$ 3.375,20
121	Vit c cx c/ 50 und	Cx	120	R\$ 226,06	R\$ 27.127,60
122	Vit k cx c/ 50 und	Cx	120	R\$ 289,11	R\$ 34.692,80
TOTAL R\$ 2.854.381,40					

GRUPO II – INSUMO HOSPITALAR					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
123	Abaixador de lingua pct c/ 100 und.	Pc	92	R\$ 13,85	R\$ 1.274,51
124	Agua destilada 500 ml cx / 24 und.	Cx	100	R\$ 176,72	R\$ 17.671,67
125	Agulha 13x4,5	Cx	70	R\$ 21,92	R\$ 1.534,17
126	Agulha 20x5,5	Cx	70	R\$ 20,65	R\$ 1.445,73
127	Agulha 25 x 7	Cx	300	R\$ 21,11	R\$ 6.333,00
128	Agulha 30 x 8	Cx	300	R\$ 22,06	R\$ 6.617,00
129	Agulha 40 x 12	Cx	300	R\$ 20,91	R\$ 6.274,00
130	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 25 (UND)	Cx	200	R\$ 10,14	R\$ 2.028,67
131	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N.º 27 (UND)	Cx	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
132	Álcool 70% cx c/ 12 und.	Cx	100	R\$ 202,20	R\$ 20.219,67
133	Alcool gel cx c/ 12 und.	Cx	100	R\$ 200,27	R\$ 20.027,00
134	Algodão ortopedico 15cmx larg x 1m	Un	120	R\$ 1,66	R\$ 198,80
135	Algodão rolo 500gr 1 rolo	Cx	52	R\$ 28,07	R\$ 1.459,47
136	Aparelho de pressao arterial adulto	Un	50	R\$ 197,81	R\$ 9.890,50
137	Aparelho de pressao arterial pediátrico	Un	30	R\$ 195,35	R\$ 5.860,50
138	Aparelho de glicosímetro (on call plus ii)	Un	70	R\$ 116,77	R\$ 8.174,13
139	Atadura de algodão 15 cm c/ 12 und	Pc	120	R\$ 18,83	R\$ 2.259,20
140	Atadura de crepe 10 cm c/ 12 rolos	Pc	720	R\$ 14,26	R\$ 10.267,20
141	Atadura de crepe 15 cm	Un	720	R\$ 1,80	R\$ 1.298,40
142	Atadura de crepe 20 cm	Un	720	R\$ 2,46	R\$ 1.773,60
143	Atadura de gesso rápido 12 cm x 3m, cx c/ 20 und	Cx	72	R\$ 117,39	R\$ 8.452,08
144	Atadura de gesso rápido 15 cm x 3m, cx c/ 20 und	Cx	72	R\$ 110,73	R\$ 7.972,80
145	Avental descartavel	Un	250	R\$ 0,43	R\$ 108,33
146	Bolsa coletora de urina sist. Fechado 2.000 ml	Un	100	R\$ 11,96	R\$ 1.195,67
147	Bolsa de colostomia 30mm	Un	55	R\$ 1,27	R\$ 70,03
148	Cateter intravenoso central (itracath) n° 16 g amarelo adulto c/ 50 und	Cx	190	R\$ 87,95	R\$ 16.711,13
149	Cateter intravenoso central (itracath) n° 19 g verde pediátrico c / 50 und	Cx	220	R\$ 91,03	R\$ 20.026,60
150	Cateter nasal adulto c/ 10 und	Cx	2400	R\$ 30,64	R\$ 73.528,00
151	Cateter nasal infantil c/ 10 und	Cx	2400	R\$ 29,32	R\$ 70.368,00
152	Clamp umbilical	Cx	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
153	Clorexidenia 1ltr	Cx	60	R\$ 181,31	R\$ 10.878,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 108
Proc. nº 53/21
Rubrica



154	Coletor de exame universal pct c/200 und	Pc	37	R\$ 162,29	R\$ 6.004,73
155	Compressa cirúrgica 45x45cm	Pc	150	R\$ 196,10	R\$ 29.415,00
156	Conjunto escova / esponja plástica degermante	Kit	120	R\$ 8,17	R\$ 980,00
157	Degermante enzimático 1l	Cx	600	R\$ 49,62	R\$ 29.770,00
158	Dreno de kerr (t) 3	Pc	60	R\$ 47,45	R\$ 2.846,80
159	Dreno de kerr (t) 4	Pc	60	R\$ 50,82	R\$ 3.049,40
160	Dreno de penrose 3	Pc	60	R\$ 29,92	R\$ 1.795,00
161	Dreno de penrose 4	Pc	60	R\$ 59,60	R\$ 3.575,80
162	Equipo de soro macrogotas c / injetor lateral	Pc	5000	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00
163	Equipo de soro microgotas	Pc	1500	R\$ 3,61	R\$ 5.410,00
164	Equipo para transfusão sanguínea- und	Pc	1500	R\$ 14,87	R\$ 22.300,00
165	Escova cirúrgica com solução c/ 20 und	Cx	72	R\$ 141,75	R\$ 10.206,24
166	Espadrado 10cm x 45cm	Un	2000	R\$ 18,15	R\$ 36.300,00
167	Fio algodão 0, com agulha cx/24	Cx	120	R\$ 84,14	R\$ 10.097,20
168	Fio algodão 0, sem agulha cx/24	Cx	72	R\$ 83,09	R\$ 5.982,24
169	Fio algodão 2-0, com agulha 4cm cx/24	Cx	120	R\$ 83,09	R\$ 9.970,40
170	Fio algodão 2-0, sem agulha 4cm cx/24	Cx	72	R\$ 78,81	R\$ 5.674,32
171	Fio algodão 3-0, com agulha 4 cm cx/24	Cx	120	R\$ 83,88	R\$ 10.066,00
172	Fio cat-gut cromado 0 com agulha 4cm cx/24	Cx	120	R\$ 202,89	R\$ 24.346,80
173	Fio cat-gut cromado 0 sem agulha 4cm cx/24	Cx	72	R\$ 190,14	R\$ 13.689,84
174	Fio cat-gut cromado 1-0 com agulha 4cm cx/24	Cx	120	R\$ 211,92	R\$ 25.430,40
175	Fio cat-gut cromado 1-0 sem agulha 4cm cx/24	Cx	72	R\$ 202,89	R\$ 14.608,08
176	Fio cat-gut cromado 2-0 com agulha 4cm cx/24	Cx	150	R\$ 212,54	R\$ 31.881,50
177	Fio cat-gut cromado 2-0 sem agulha 4cm cx/24	Cx	72	R\$ 214,62	R\$ 15.452,64
178	Fio cat-gut cromado 3-0 com agulha 4cm cx/24	Cx	120	R\$ 202,89	R\$ 24.346,80
179	Fio catgut simples 0 c/agulha 4 cm cx/24	Cx	120	R\$ 198,00	R\$ 23.759,60
180	Fio cat gut simples 1 c/agulha 4 cm cx/24	Cx	120	R\$ 214,62	R\$ 25.754,40
181	Fio catgut simples 2-0 c/agulha 4 cm cx/24	Cx	120	R\$ 202,89	R\$ 24.346,80
182	Fio catgut simples 3-0 c/agulha 4 cm cx/24	Cx	120	R\$ 211,92	R\$ 25.430,40
183	Fio nylon 0 com agulha 3,5 cm cx/24	Cx	180	R\$ 71,63	R\$ 12.892,80
184	Fio nylon 1-0 com agulha cx/24	Cx	180	R\$ 75,77	R\$ 13.638,60
185	Fio nylon 2-0 com agulha 4 cm cx/24	Cx	250	R\$ 76,73	R\$ 19.183,33
186	Fio nylon 3-0 com agulha 3cm cx/24	Cx	250	R\$ 75,05	R\$ 18.761,67
187	Fio poliglactino 0 com agulha 4cm cx/24	Cx	120	R\$ 297,68	R\$ 35.721,20
188	Fio polipropileno 0 sem agulha 3,5cm cx/24	Cx	72	R\$ 120,20	R\$ 8.654,40
189	Fio polipropileno 1 com agulha 4 cm cx/24	Cx	120	R\$ 124,41	R\$ 14.929,20
190	Fio polipropileno 1 sem agulha 4 cm cx/24	Cx	72	R\$ 119,11	R\$ 8.575,68
191	Fio polipropileno 2-0 com agulha 3,5 cm cx/24	Cx	120	R\$ 124,77	R\$ 14.972,80
192	Fio seda 0 com agulha 3,5 cm cx/24	Cx	120	R\$ 80,38	R\$ 9.645,60
193	Fio seda 1 com agulha 3,5 cm cx/24	Cx	120	R\$ 85,02	R\$ 10.202,80
194	Fio seda 2-0 com agulha 3,5 cm cx/24	Cx	320	R\$ 84,21	R\$ 26.947,20
195	Fita teste para autoclave 19mm x 30m cx	Cx	800	R\$ 9,90	R\$ 7.917,33
196	Fitas p/ glicose (on call plus) cx/50	Cx	120	R\$ 111,07	R\$ 13.328,40
197	Formol 10% c/12 und	Cx	65	R\$ 31,86	R\$ 2.070,90
198	Fralda descartavel rn	Pc	250	R\$ 22,22	R\$ 5.554,17
199	Fralda descartavel p	Pc	150	R\$ 21,81	R\$ 3.271,00
200	Fralda descartavel m	Pc	120	R\$ 23,06	R\$ 2.767,60
201	Fralda geriátrica g	Pc	120	R\$ 10,45	R\$ 1.253,60
202	Fralda geriátrica m	Pc	120	R\$ 10,38	R\$ 1.245,60
203	Fralda geriátrica xg	Pc	120	R\$ 9,88	R\$ 1.185,60
204	Gaze rolo	Cx	200	R\$ 54,22	R\$ 10.843,33
205	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm pct/500	Pc	800	R\$ 28,40	R\$ 22.720,00
206	Gel para ultrassonografia 5ltr	Un	500	R\$ 63,30	R\$ 31.648,33
207	Glicose 20% e 50% cx/200 amp	Cx	30	R\$ 420,75	R\$ 12.622,50
208	JELCO N.º 18	Un	100	R\$ 1,78	R\$ 178,33
209	JELCO N.º 20	Un	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
210	Jelco nº 24	Un	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 109
Proc. nº 53/21
Rubrica



211	Laminas de bisturi nº 15, cx c/100 und	Cx	72	R\$ 75,13	R\$ 5.409,60
212	LAMINAS DE BISTURI N.º 23, CX C/100 UND	Cx	180	R\$ 76,08	R\$ 13.694,40
213	LAMINAS DE BISTURI N.º 24, CX C/ 100UND	Cx	240	R\$ 75,13	R\$ 18.032,00
214	Luva de procedimento p, cx/100	Cx	500	R\$ 183,82	R\$ 91.908,33
215	Luva de procedimento m, cx/100	Cx	300	R\$ 182,06	R\$ 54.619,00
216	Luva de procedimento g, cx/100	Cx	100	R\$ 180,32	R\$ 18.032,00
217	Luva esteril 7,5, cx c/ 200 pares	Cx	36	R\$ 180,32	R\$ 6.491,52
218	Luva esteril 8,0, cx c/ 200 pares	Cx	36	R\$ 172,12	R\$ 6.196,20
219	Mascara desc. Com elástico	Cx	240	R\$ 120,22	R\$ 28.852,00
220	Mascara n95	Cx	100	R\$ 14,94	R\$ 1.494,33
221	Oxímetro de dedo	Un	50	R\$ 419,93	R\$ 20.996,33
222	Óleo girassol 100ml	Cx	12	R\$ 14,46	R\$ 173,52
223	Óleo mineral 250 ml c/ 50 und	Cx	24	R\$ 106,20	R\$ 2.548,88
224	Papel grau cirurgico 300mmx100m (bobina)	Rolo	250	R\$ 273,89	R\$ 68.472,50
225	Papel grau cirurgico 300mmx300mm	Rolo	250	R\$ 273,09	R\$ 68.273,33
226	Propé descartável tipo sapatilha	Pc	600	R\$ 42,92	R\$ 25.750,00
227	Scalp nº 19	Cx	50	R\$ 73,53	R\$ 3.676,33
228	SCALP N.º 21	Cx	100	R\$ 64,97	R\$ 6.497,00
229	SCALP N.º 23	Cx	250	R\$ 72,13	R\$ 18.032,50
230	Scalp nº 25	Cx	250	R\$ 72,13	R\$ 18.032,50
231	Seringa descartável estéril 03ml, c/500 und	Cx	250	R\$ 242,75	R\$ 60.687,50
232	Seringa descartável estéril 05ml, c/ 500 und	Cx	300	R\$ 304,32	R\$ 91.297,00
233	Seringa descartável estéril 10ml, c/250 und	Cx	300	R\$ 210,37	R\$ 63.112,00
234	Seringa descartável estéril 20ml, c/250 und	Cx	300	R\$ 334,76	R\$ 100.427,00
235	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 06 PCT/10	Pc	480	R\$ 20,39	R\$ 9.788,80
236	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 08 PCT/10	Pc	480	R\$ 21,30	R\$ 10.225,60
237	Sonda de aspiração nº 10 pct/10	Pc	500	R\$ 21,04	R\$ 10.520,00
238	Sonda de aspiração nº 12 pct/10	Pc	500	R\$ 21,04	R\$ 10.520,00
239	Sonda de alívio nº 10 pct/10	Pc	480	R\$ 12,73	R\$ 6.108,80
240	Sonda de alívio nº 12 pct/10	Pc	480	R\$ 15,03	R\$ 7.212,80
241	Sonda de alívio nº 14 pct/10	Pc	480	R\$ 15,62	R\$ 7.499,20
242	Sonda de foley em latex duas vias nº 12 cx/12	Cx	100	R\$ 98,10	R\$ 9.809,67
243	Sonda de foley em látex duas vias nº 14 cx/12	Cx	150	R\$ 98,10	R\$ 14.714,50
244	Sonda de foley em látex duas vias nº 16 cx/12	Cx	240	R\$ 95,44	R\$ 22.905,60
245	Sonda de foley em látex duas vias nº 18 cx/12	Cx	240	R\$ 96,61	R\$ 23.187,20
246	Sonda de foley em látex duas vias nº 20 cx/12	Cx	100	R\$ 96,61	R\$ 9.661,33
247	Sonda de levine (nasogástrica) longa nº 10	Pc	240	R\$ 22,81	R\$ 5.475,20
248	Sonda de levine (nasogástrica) longa nº 12	Pc	240	R\$ 25,26	R\$ 6.063,20
249	Sonda de levine (nasogástrica) longa nº 14	Pc	240	R\$ 25,82	R\$ 6.196,00
250	Sonda endotraqueal c/balão nº 2.0	Un	60	R\$ 10,23	R\$ 613,80
251	Sonda endotraqueal c/balão nº 2.8	Un	60	R\$ 10,56	R\$ 633,40
252	Sonda endotraqueal c/balão nº 3.2	Un	60	R\$ 9,95	R\$ 596,80
253	Sonda endotraqueal c/balão nº 3.6	Un	60	R\$ 10,05	R\$ 602,80
254	Sonda endotraqueal c/maguito nº 5.0	Un	50	R\$ 10,69	R\$ 534,33
255	Sonda endotraqueal c/maguito nº 5.5	Un	50	R\$ 10,75	R\$ 537,67
256	Sonda endotraqueal c/maguito nº 6.0	Un	50	R\$ 8,23	R\$ 411,33
257	Sonda endotraqueal c/maguito nº 6.5	Un	50	R\$ 7,75	R\$ 387,67
258	Sonda endotraqueal c/maguito nº 7.0	Un	50	R\$ 8,14	R\$ 407,00
259	Sonda endotraqueal c/maguito nº 7.5	Un	50	R\$ 7,83	R\$ 391,33
260	Sonda endotraqueal c/maguito nº 8.0	Un	50	R\$ 8,64	R\$ 432,17
261	Sonda endotraqueal c/maguito nº 8.5	Un	50	R\$ 8,70	R\$ 435,17
262	Termômetro clínico digital	Un	50	R\$ 26,35	R\$ 1.317,33
263	Termômetro digital temp.interna/externa	Un	30	R\$ 124,46	R\$ 3.733,70
264	TESTE PARA COVID-19 / igg, igm	Un	15000	R\$ 33,62	R\$ 504.250,00
265	Touca descartável	Pc	600	R\$ 45,51	R\$ 27.308,00
266	Umidificador de oxigenio 250 ml	Un	120	R\$ 65,80	R\$ 7.896,40
TOTAL R\$ 2.608.222,21					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 150
Proc. nº 53/91
Rubrica



GRUPO III – MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
267	Acebrofilina 10 mg/ml xarope	Frasco	1000	R\$ 27,28	R\$ 27.280,00
268	Acebrofilina 5 mg/ml xarope	Frasco	1000	R\$ 21,28	R\$ 21.276,67
269	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp	3000	R\$ 0,06	R\$ 170,00
270	Acido folico	Comp	5500	R\$ 0,52	R\$ 2.860,00
271	Aciclovir 200 mg	Cx/und	500	R\$ 0,61	R\$ 306,67
272	Acido tranexamico 250 mg	Cx/und	500	R\$ 13,67	R\$ 6.836,67
273	Albendazol 400 mg	Cx/und	6000	R\$ 0,97	R\$ 5.840,00
274	Albendazol 40mg/ml	Frasco	2000	R\$ 3,37	R\$ 6.746,67
275	Alendronato sodico 70mg	Cx/und	2900	R\$ 1,82	R\$ 5.287,67
276	Ambroxol (cloridrato) 15mg/5 ml frascos com 120 ml (pediátrico)	Frasco	3200	R\$ 5,71	R\$ 18.261,33
277	Ambroxol (cloridrato) 30 mg/5ml frascos com 120 ml (adulto)	Frasco	3900	R\$ 6,34	R\$ 24.739,00
278	Amoxicilina 250 mg/5ml c/ 60 ml (suspensão oral)	Frasco	2000	R\$ 10,12	R\$ 20.233,33
279	Amoxicilina 500 mg	Cx/und	5300	R\$ 0,55	R\$ 2.915,00
280	Ampicilina 500 mg	Cx/und	5400	R\$ 0,96	R\$ 5.202,00
281	Ampicilina suspensão	Frasco	1000	R\$ 10,22	R\$ 10.220,00
282	Anlodipina 5 mg	Cx/und	1900	R\$ 0,09	R\$ 164,67
283	Anlodipina 10 mg	Cx/und	1900	R\$ 0,21	R\$ 405,33
284	Atenolol 25mg	Cx/und	1900	R\$ 3,97	R\$ 7.549,33
285	Atenolol 50 mg	Cx/und	1900	R\$ 0,23	R\$ 437,00
286	Azitromicina 40 mg/ml (suspensão oral)	Frasco	2500	R\$ 35,37	R\$ 88.433,33
287	Azitromicina 500 mg	Cx/und	6000	R\$ 4,55	R\$ 27.300,00
288	Captopril 25mg	Cx/und	7000	R\$ 0,11	R\$ 793,33
289	Cefalexicina 500mg	Cx/und	7000	R\$ 1,27	R\$ 8.890,00
290	Cefalexicina 50mg/ml	Frasco	2900	R\$ 23,12	R\$ 67.048,00
291	Cetoconazol 20 mg/ g em 30 g (creme)	Bisnaga	3900	R\$ 10,79	R\$ 42.081,00
292	Cetoconazol 200 mg	Cx/und	4900	R\$ 0,60	R\$ 2.940,00
293	Cimetidina 200 mg	Cx/und	4900	R\$ 0,80	R\$ 3.936,33
294	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg	Cx/und	3900	R\$ 0,74	R\$ 2.873,00
295	Dexametasona xarope	Frasco	3900	R\$ 12,99	R\$ 50.674,00
296	Dexametasona 1mg/g (creme)	Bisnaga	3900	R\$ 4,45	R\$ 17.368,00
297	Diclofenaco de potássio 50 mg	Cx/und	7900	R\$ 0,27	R\$ 2.133,00
298	Diclofenaco sódico 50mg	Cx/und	7900	R\$ 0,24	R\$ 1.922,33
299	Dipirona sódica 500 mg	Cx/und	6000	R\$ 0,74	R\$ 4.460,00
300	Dipirona sódica 500 mg/ml (solução oral)	Frasco	5000	R\$ 2,98	R\$ 14.916,67
301	Enalapril (maleato) 10 mg	Cx/und	3900	R\$ 0,49	R\$ 1.898,00
302	Enalapril (maleato) 20 mg	Cx/und	2900	R\$ 0,63	R\$ 1.817,33
303	Fluconazol 150 mg	Cx/und	2900	R\$ 2,98	R\$ 8.651,67
304	Furosemida 40 mg	Cx/und	3900	R\$ 0,17	R\$ 650,00
305	Glibenclamida 5mg	Cx/und	3900	R\$ 0,06	R\$ 221,00
306	Hidroclorotiazida 25 mg	Cx/und	4900	R\$ 0,13	R\$ 637,00
307	Ibuprofeno 100 mg/ml (solução oral)	Frasco	3900	R\$ 5,06	R\$ 19.734,00
308	Ibuprofeno 300 mg	Cx/und	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.866,67
309	Ivermectina 6 mg	Cx/und	3900	R\$ 8,85	R\$ 34.528,00
310	Losartana potássica 50 mg	Cx/und	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.383,33
311	Mebendazol comprimido	Cx/und	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.016,67
312	Mebendazol suspensão	Frasco	2500	R\$ 6,99	R\$ 17.483,33
313	Metildopa 250 mg	Cx/und	2500	R\$ 1,13	R\$ 2.816,67
314	Metildopa 500mg	Cx/und	3900	R\$ 2,61	R\$ 10.192,00
315	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral 120 ml	Frasco	900	R\$ 30,05	R\$ 27.048,00
316	Metronidazol 250mg comprimido	Cx/und	7000	R\$ 0,32	R\$ 2.216,67
317	Metronidazol 100 mg/g gel (creme vaginal)	Bisnaga	3500	R\$ 13,83	R\$ 48.405,00
318	Miconazol 2% loção	Frasco	900	R\$ 14,47	R\$ 13.020,00
319	Miconazol 20mg/g (creme vaginal)	Bisnaga	1900	R\$ 18,21	R\$ 34.592,67
320	Neomicina creme dermatológico	Tubo	1900	R\$ 7,15	R\$ 13.591,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 151
Proc. nº 53/21
Rubrica 8



321	Nimesulida 100mg	Cx/und	7000	R\$ 0,31	R\$ 2.146,67
322	Nimesulida 50 mg/ml (solução oral)	Frasco	1500	R\$ 4,82	R\$ 7.230,00
323	Nistatina 100.000 ui/ml solução oral	Frasco	1800	R\$ 12,02	R\$ 21.636,00
324	Nistatina 25.000 ui/g (creme vaginal)	Bisnaga	1900	R\$ 18,10	R\$ 34.396,33
325	Óleo mineral 100% (laxante e uso tópico)	Frasco	1500	R\$ 6,15	R\$ 9.220,00
326	Omeprazol 20 mg	Cx/und	1500	R\$ 0,24	R\$ 365,00
327	Paracetamol 200 mg/ml (solução oral)	Frasco	1500	R\$ 2,00	R\$ 2.995,00
328	Paracetamol 500 mg	Cx/und	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.416,67
329	Prednisona 20mg	Cx/und	2500	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00
330	Prednisona 5mg	Cx/und	3900	R\$ 0,31	R\$ 1.222,00
331	Sais de reidratação oral	Und	1500	R\$ 1,52	R\$ 2.275,00
332	Salbutamol xarope	Frasco	1200	R\$ 3,43	R\$ 4.112,00
333	Secnidazol 1.000 mg	Cx/und	2900	R\$ 1,03	R\$ 2.977,33
334	Simeticona 75mg/ml (emulsão oral)	Frasco	2000	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
335	Sinvastatina 20 mg	Cx/und	3200	R\$ 0,26	R\$ 832,00
336	Sinvastatina 40 mg	Cx/und	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
337	Sulfametaxazol + trimetoprima 40 mg + 8mg/ml (suspensão oral)	Frasco	1200	R\$ 6,01	R\$ 7.212,00
338	Sulfametaxazol+trimetoprima comprimido	Cx/und	2000	R\$ 0,32	R\$ 633,33
339	Sulfato ferroso 40 mg	Cx/und	1200	R\$ 0,11	R\$ 136,00
340	Sulfato ferroso 5mg/ml xarope	Frasco	5000	R\$ 4,61	R\$ 23.050,00
341	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral gota	Frasco	1200	R\$ 3,64	R\$ 4.364,00
342	Vitamina c (ácido ascórbico) 200 mg/ml gotas	Frasco	3500	R\$ 4,66	R\$ 16.321,67
343	Vitamina c (ácido ascórbico) 500 mg	Cx/und	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
344	Vitaminas do complexo b solução oral	Frasco	3900	R\$ 9,44	R\$ 36.803,00
345	Vitaminas do complexo b uso adulto	Cx/und	2000	R\$ 82,65	R\$ 165.300,00
346	Zinco 15mg 120 cápsula	Cx/und	600	R\$ 148,02	R\$ 88.814,00
TOTAL R\$ 1.199.922,67					

GRUPO IV – INSUMOS ATENÇÃO BASICA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
347	Heoto	Pct	1500	R\$ 14,17	R\$ 21.250,00
348	Agulha 13x4,5	Und	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.560,00
349	Agulha 20x5,5	Und	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.200,00
350	Agulha 25 x 7	Und	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.560,00
351	Agulha 30 x 8	Und	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.560,00
352	Agulha 40 x 12	Und	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
353	Alcool 70% 1l	Und	6000	R\$ 15,60	R\$ 93.580,00
354	Alcool gel	Und	6000	R\$ 15,78	R\$ 94.680,00
355	Algodão rolo 500gr	Und	2000	R\$ 26,75	R\$ 53.506,67
356	Almotolia 500 ml	Und	1000	R\$ 11,06	R\$ 11.060,00
357	Aparelho de glicosímetro (on call plus)	Und	200	R\$ 114,20	R\$ 22.840,67
358	Aparelho de pressão arterial	Und	150	R\$ 184,28	R\$ 27.641,50
359	Aparelho de pressão arterial infantil	Und	25	R\$ 185,97	R\$ 4.649,25
360	Atadura de crepe 10 cm	Und	4000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
361	Atadura de crepe 15 cm	Und	4000	R\$ 1,73	R\$ 6.933,33
362	Atadura de crepe 20 cm	Und	3000	R\$ 2,27	R\$ 6.800,00
363	Avental descartável	Und	3000	R\$ 0,46	R\$ 1.370,00
364	Cateter intravenoso n 20 (jelco)	Und	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
365	Cateter intravenoso n 22 (jelco)	Und	3000	R\$ 1,82	R\$ 5.470,00
366	Cateter intravenoso n 24 (jelco)	Und	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
367	Clorexidina 1ltr	Und	200	R\$ 15,19	R\$ 3.038,00
368	Coletor de exame universal	Und	1000	R\$ 0,80	R\$ 796,67
369	Degermante	Und	100	R\$ 51,54	R\$ 5.154,00
370	Equipo multivias (polifixo)	Und	3000	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
371	Equipo de soro macrogotas c/injetor lateral	Und	5000	R\$ 3,03	R\$ 15.166,67
372	ESCALP N.º 21	Und	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
373	ESCALP N.º 23	Und	6000	R\$ 0,69	R\$ 4.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 112
Proc. nº 53/21
Rubrica



374	Escalp nº 19	Und	4000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
375	Escalp nº 25	Und	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
376	Esparadrapo 10cm x 45cm	Und	3000	R\$ 16,95	R\$ 50.860,00
377	Fitas p/ glicose (on call plus) cx/50	Cx	1500	R\$ 116,77	R\$ 175.160,00
378	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm pct/500	Pct	2000	R\$ 31,95	R\$ 63.900,00
379	Gazes rolo	Und	50	R\$ 51,16	R\$ 2.558,17
380	Kit papanicolau grande	Kit	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
381	Kit papanicolau medio	Kit	4000	R\$ 9,21	R\$ 36.853,33
382	Kit papanicolau pequeno	Kit	2000	R\$ 9,68	R\$ 19.360,00
383	LAMINAS DE BISTURI N.º 23	Und	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
384	LAMINAS DE BISTURI N.º 24	Und	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.330,00
385	Laminas de bisturi nº 15	Und	1000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
386	Lanceta descartavel	Und	3000	R\$ 0,27	R\$ 800,00
387	Luva esteril 7,0	Und	800	R\$ 6,58	R\$ 5.266,67
388	Luva esteril 7,5	Und	800	R\$ 6,91	R\$ 5.528,00
389	Luva de procedimento grande cx/100	Cx	200	R\$ 170,10	R\$ 34.020,00
390	Luva de procedimento média cx/100	Cx	500	R\$ 184,38	R\$ 92.190,00
391	Luva de procedimento pequena cx/100	Cx	400	R\$ 182,06	R\$ 72.825,33
392	Mascara desc. Com elástico	Und	12000	R\$ 2,43	R\$ 29.160,00
393	Mascara n95	Und	1000	R\$ 14,34	R\$ 14.343,33
394	Seringa descartavel esteril 01ml s/agulha	Und	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.766,67
395	Seringa descartável esteril 03ml	Und	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.833,33
396	Seringa descartável esteril 05ml	Und	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
397	Seringa descartável esteril 10ml	Und	20000	R\$ 0,85	R\$ 16.933,33
398	Seringa descartável esteril 20ml	Und	20000	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00
399	Sonda de foley n 12	Und	120	R\$ 8,17	R\$ 980,80
400	Sonda de foley n 14	Und	120	R\$ 8,42	R\$ 1.010,80
401	Sonda de foley n 16	Und	120	R\$ 8,46	R\$ 1.015,20
402	Sonda de foley n 18	Und	120	R\$ 8,13	R\$ 975,20
403	Sonda de foley n 20	Und	120	R\$ 8,54	R\$ 1.024,40
404	Sonda de foley n 22	Und	120	R\$ 8,64	R\$ 1.037,20
405	Touca descartável	Und	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.466,67
TOTAL R\$ 1.111.055,18					

GRUPO V – MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
406	Acido ascorbico 100mg/ml injetável	Ampola	3500	R\$ 1,80	R\$ 6.288,33
407	Acido tranexamico injetavel	Ampola	1000	R\$ 13,29	R\$ 13.293,33
408	Ampicilina 500 mg	Ampola	3000	R\$ 9,07	R\$ 27.220,00
409	Agua para injeção 10 ml	Ampola	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.520,00
410	Agua para injeção 500 ml	Ampola	3000	R\$ 7,27	R\$ 21.810,00
411	Bromoprida injetavel	Ampola	4000	R\$ 5,79	R\$ 23.160,00
412	Cimetidina injetavel	Ampola	2000	R\$ 15,33	R\$ 30.666,67
413	Cloridrato de lidocaina geleia	Bisnaga	2000	R\$ 12,87	R\$ 25.746,67
414	Cloridrato de lidocaina 2% injetavel	Ampola	2900	R\$ 2,82	R\$ 8.187,67
415	Dipirona injetavel	Ampola	10000	R\$ 1,13	R\$ 11.333,33
416	Dexametasona injetavel	Ampola	7000	R\$ 2,11	R\$ 14.770,00
417	Diclofenaco, sal potássico, 25mg/ml, solução injetável.	Ampola	7000	R\$ 1,78	R\$ 12.460,00
418	Escopolamina butilbrometo 4mg, solução injetável, 5 ml. (simples)	Ampola	2000	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
419	Escopolamina butilbrometo dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, 5 ml.(composto)	Ampola	4000	R\$ 4,87	R\$ 19.466,67
420	Fenoterol solucao inalacao	Und	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
421	Furosemida 10mg/ml, solução injetável	Ampola	4000	R\$ 1,80	R\$ 7.186,67
422	Gentamicina 20mg, solucao injetavel, 2 ml	Ampola	4000	R\$ 4,01	R\$ 16.026,67
423	Gentamicina 40mg, solução injetável, 2 ml.	Ampola	4000	R\$ 2,53	R\$ 10.106,67
424	Gentamicina 80mg, solução injetável, 2 ml.	Ampola	4000	R\$ 2,86	R\$ 11.440,00
425	Hidrocortisona 100mg injetável.	Ampola	500	R\$ 11,73	R\$ 5.865,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 113
Proc. nº 53/9
Rubrica 18



426	Hidro cortisona 500mg injetável.	Ampola	500	R\$ 19,67	R\$ 9.835,00
427	Ipratropio solução inalção	Und	1000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
428	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, 2ml.	Ampola	4000	R\$ 1,13	R\$ 4.506,67
429	Prometazina injetável	Ampola	1000	R\$ 4,93	R\$ 4.926,67
430	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Frasco	2000	R\$ 5,46	R\$ 10.926,67
431	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	Frasco	3500	R\$ 5,64	R\$ 19.728,33
432	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Frasco	4000	R\$ 6,20	R\$ 24.786,67
433	Soro glicosado 5% 500ml	Ampola	5500	R\$ 7,92	R\$ 43.578,33
434	Soro metronidazol 100ml	Ampola	1000	R\$ 12,63	R\$ 12.630,00
435	Sulfadiazina de prata 500g	Pote	300	R\$ 92,58	R\$ 27.775,00
436	Vitaminas do complexo b, b1 + b6 + b12, solução injetável, 2ml	Ampola	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.786,67
TOTAL R\$ 452.717,67					

3.2. A indicação dos **produtos** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 8.226.299,13 (oito milhão duzentos e vinte seis mil, duzentos noventa e nove reais e treze centavos)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s), e desde que exista o respectivo crédito orçamentário. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada).

6.2. A **entrega dos objetos** poderá ocorrer em única vez ou de forma parcelada, devendo ser efetuada no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria nas respectivas Ordens de Fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

6.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos objetos com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

6.4. Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.5. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos objetos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

6.6. O prazo de validade dos produtos a ser entregues, deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 114
Proc. nº 53/21
Rubrica



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. A **amostra dos produtos ofertados** deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, direcionada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haickel, 11, centro, CEP: 65.370-000, Pindaré Mirim - MA, no horário das 08h às 14h, **no prazo máximo de três (03) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

9.2. Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com qualidade superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o produto apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

9.3 PROCEDIMENTOS DE TESTE DE CONFORMIDADE:

9.3.1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

9.3.1.1 O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item 9 deste Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal, com a seguinte composição:

- a) 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal; ou
- b) 01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente; e
- c) O pregoeiro responsável pelo certame.

9.3.2. ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.3.2.1. Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação – CPL para a análise em **até 03 (três) dias úteis** a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública.

9.3.2.1.1. O pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

9.3.3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

9.3.3.1. Período de Avaliação:

9.3.3.1.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

9.3.3.1.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

9.3.3.2. LOCAL E HORÁRIO:

9.3.3.2.1. As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, em local a ser definido pelo Pregoeiro na data marcada para início dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 115
Proc. nº 53/21
Rubrica \$



9.3.3.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

9.3.3.2.3. Os intervalos para descanso e horário de almoço serão definidos pela Comissão de análise.

3.3.3.2.3.1. O horário de almoço será de no mínimo 1 hora.

3.3.3.2.3.2. O horário de encerramento poderá ser estendido pela Comissão.

9.3.3.3. PROCEDIMENTO DE ANÁLISES:

9.3.3.3.1. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.

9.3.3.3.1.1. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

- a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;
- c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência;
- d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

9.3.4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.3.4.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta Prefeitura Municipal bem como no site oficial www.pindaremirim.ma.gov.br em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.

9.3.4.2. Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(a);
- b) Certidão de Registro e Quitação com o Conselho Federal de Nutrição – CRQ;
- c) Certidão de acervo técnico pessoa física do responsável técnico pela empresa proponente;
- d) Certidão de acervo técnico da pessoa jurídica licitante.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 116
Proc. nº 53/21
Rubrica [assinatura]



12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer medicamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 117
Proc. nº 53/21
Rubrica B



12.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

12.2.16. Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor. (NO QUE COUBER)

12.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.18. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.2 São órgão participante o órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.10. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

13.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 218
Proc. nº 53/21
Rubrica [assinatura]



13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.2. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

13.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

13.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **a), b), c) e d)** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

13.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 119
Proc. nº 53/21
Rubrica



14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

16.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

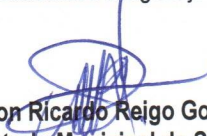
Pindaré-Mirim - MA, 29 / 04 / 2021.

Elaboração/Técnico Responsável:


Francinaldo Cardoso
Chefe do Setor de Compras

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.


Jakson Ricardo Reigo Gomes
Secretário Municipal de Saúde